

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FORROS DE MESA PARA UNIDADES DO SESC

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gerência de Programação e Controle de Recursos

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC - Serviço Social do Comércio

Unidade: Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Mesa Brasil Goiânia, Sesc Mesa Brasil Luziânia, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Formato: Pregão Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Forros de Mesa para Unidades do Sesc Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC ANÁPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Toalha de Mesa Quadrada	Preta	UND.	50
2	Toalha de Mesa Quadrada	Branco	UND.	50
3	Toalha de Mesa Quadrada	Rosa	UND.	30
4	Toalha de Mesa Quadrada	Vermelho	UND.	30
5	Toalha de Mesa Quadrada	Verde	UND.	30
6	Toalha de Mesa Quadrada	Azul Marinho	UND.	30
7	Toalha de Mesa Quadrada	Laranja	UND.	30
LOTE 2 - TOALHAS DE MESA REDONDA 1 - SESC ANÁPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
8	Toalha de Mesa Redonda 1	Bege com Dourado	UND.	2
9	Toalha de Mesa Redonda 1	Preto	UND.	2
LOTE 3 - TOALHAS DE BANQUETE 1 - SESC ANÁPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
10	Toalha de Mesa Banquete 1	Preto	UND.	4
11	Toalha de Mesa Banquete 1	Cinza	UND.	4
12	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	4
13	Toalha de Mesa Banquete 1	Vermelho	UND.	4
14	Toalha de Mesa Banquete 1	Verde	UND.	4
LOTE 4 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC CALDAS NOVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
15	Toalha de Mesa Quadrada	Branco	UND.	600

16	Toalha de Mesa Quadrada	Verde bandeira	UND.	300
17	Toalha de Mesa Quadrada	Vermelho	UND.	300
18	Toalha de Mesa Quadrada	Preta	UND.	250
19	Toalha de Mesa Quadrada	Azul Royal	UND.	250
20	Toalha de Mesa Quadrada	Palha	UND.	250
21	Toalha de Mesa Quadrada	Marrom	UND.	250
22	Toalha de Mesa Quadrada	Amarelo	UND.	250
23	Toalha de Mesa Quadrada	Azul Turquesa	UND.	200
24	Toalha de Mesa Quadrada	Rosa Claro	UND.	200
LOTE 5 - TOALHAS DE BANQUETE 1 - SESC CALDAS NOVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
25	Toalha de Mesa Banquete 1	Preto	UND.	6
26	Toalha de Mesa Banquete 1	Bege escuro	UND.	6
27	Toalha de Mesa Banquete 1	Vermelho	UND.	6
28	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	12
29	Toalha de Mesa Banquete 1	Marrom e bege	UND.	6
30	Toalha de Mesa Banquete 1	Verde	UND.	6
31	Toalha de Mesa Banquete 1	Amarelo e Prata	UND.	6
32	Toalha de Mesa Banquete 1	Azul Royal	UND.	6
33	Toalha de Mesa Banquete 1	Azul Turquesa	UND.	6
34	Toalha de Mesa Banquete 1	Rosa	UND.	6
LOTE 6 – TOALHAS DE MESA QUADRADA CHITA FUNDO COM COR - SESC CALDAS NOVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
35	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Azul	UND.	50
36	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Amarelo	UND.	50
37	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Vermelho	UND.	50
38	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Preto	UND.	50
LOTE 7 - TOALHAS DE MESA REDONDA 1 - SESC CENTRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
39	Toalha de Mesa Redonda 1	Verde	UND.	20
40	Toalha de Mesa Redonda 1	Branco	UND.	20
LOTE 8 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 1 - SESC CENTRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
41	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	5
42	Toalha de Mesa Banquete 1	Bege com Dourado	UND.	5
43	Toalha de Mesa Banquete 1	Verde	UND.	5
44	Toalha de Mesa Banquete 1	Vermelho	UND.	5

45	Toalha de Mesa Banquete 1	Preto	UND.	5
LOTE 9 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
46	Toalha de Mesa Quadrada	Xadrez Vermelho e branco	UND.	40
LOTE 10 - TOLHAS DE MESA REDONDA 2 - SESC CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
47	Toalha de Mesa Redonda 2	Branco	UND.	10
LOTE 11 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 1 - SESC CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
48	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	10
49	Toalha de Mesa Banquete 1	Cinza	UND.	10
LOTE 12 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC FAIÇALVILLE				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
50	Toalha de Mesa Quadrada	Branco	UND.	150
51	Toalha de Mesa Quadrada	Preto	UND.	150
52	Toalha de Mesa Quadrada	Azul Marinho	UND.	150
53	Toalha de Mesa Quadrada	Verde Musgo	UND.	150
54	Toalha de Mesa Quadrada	Vermelho	UND.	150
55	Toalha de Mesa Quadrada	Amarelo Ouro	UND.	150
56	Toalha de Mesa Quadrada	Xadrez Vermelho e branco	UND.	150
57	Toalha de Mesa Quadrada	Xadrez Azul e branco	UND.	150
58	Toalha de Mesa Quadrada	Bege	UND.	150
LOTE 13 - TOALHAS DE MESA REDONDA 1 - SESC FAIÇALVILLE				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
59	Toalha de Mesa Redonda 1	Preto	UND.	50
60	Toalha de Mesa Redonda 1	Branco	UND.	50
61	Toalha de Mesa Redonda 1	Dourado	UND.	50
62	Toalha de Mesa Redonda 1	Vermelho	UND.	50
63	Toalha de Mesa Redonda 1	Azul Marinho	UND.	50
LOTE 14 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 1 - SESC FAIÇALVILLE				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
64	Toalha de Mesa Banquete 1	Marrom	UND.	20
65	Toalha de Mesa Banquete	Vermelho	UND.	20
66	Toalha de Mesa Banquete	Branco	UND.	20
67	Toalha de Mesa Banquete	Dourado	UND.	20
68	Toalha de Mesa Banquete	Preto	UND.	20
69	Toalha de Mesa Banquete	Azul Marinho	UND.	50
LOTE 15 - TOALHAS DE MESA REDONDA 1 - SESC MESA BRASIL GOIÂNIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE

70	Toalha de Mesa Redonda 1	Marfim	UND.	10
71	Toalha de Mesa Redonda 1	Azul Marinho	UND.	10
LOTE 16 - TOALHAS DE MESA RETANGULAR - SESC MESA BRASIL GOIÂNIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
72	Toalha de Mesa retangular	Marfim	UND.	6
73	Toalha de Mesa retangular	Azul Marinho	UND.	6
LOTE 17 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
74	Toalha de Mesa Quadrada	Branca	UND.	10
LOTE 18 - TOALHAS DE MESA REDONDA 1 - SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
75	Toalha de Mesa Redonda 1	Azul	UND.	25
76	Toalha de Mesa Redonda 1	Branca	UND.	25
LOTE 19 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 2 - SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
77	Toalha de Mesa Banquete 2	Bege com Dourado	UND.	6
LOTE 20 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC PIRENÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
78	Toalha de Mesa Quadrada	Branco	UND.	30
79	Toalha de Mesa Quadrada	Vermelho	UND.	30
80	Toalha de Mesa Quadrada	Verde	UND.	30
81	Toalha de Mesa Quadrada	Xadrez Azul Royal e branco	UND.	10
LOTE 21 - TOALHAS DE MESA REDONDA 1 - SESC PIRENÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
82	Toalha de Mesa Redonda 1	Branco	UND.	2
83	Toalha de Mesa Redonda 1	Bege com Dourado	UND.	2
84	Toalha de Mesa Redonda 1	Vermelho	UND.	2
85	Toalha de Mesa Redonda 1	Verde	UND.	2
LOTE 22 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 1 - SESC PIRENÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
86	Toalha de Mesa Banquete 1	Bege com Dourado	UND.	4
87	Toalha de Mesa Banquete 1	Preto	UND.	3
88	Toalha de Mesa Banquete 1	Cinza	UND.	4
89	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	4
90	Toalha de Mesa Banquete 1	Vermelho	UND.	4
91	Toalha de Mesa Banquete 1	Verde	UND.	3
92	Toalha de Mesa Banquete 1	Marrom	UND.	3
LOTE 23 - TOALHAS DE MESA BANQUETE XADREZ - SESC PIRENÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
93	Toalha de Mesa Banquete Xadrez	Xadrez Vermelho e branco	UND.	3

LOTE 24 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC UNIVERSITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
94	Toalha de Mesa Quadrada	Xadrez Azul Royal e Branco	UND.	30
95	Toalha de Mesa Quadrada	Xadrez Vermelho e Branco	UND.	30
96	Toalha de Mesa Quadrada	Verde bandeira	UND.	25
97	Toalha de Mesa Quadrada	Azul Royal	UND.	25
98	Toalha de Mesa Quadrada	Vermelho	UND.	25
99	Toalha de Mesa Quadrada	Palha	UND.	25
100	Toalha de Mesa Quadrada	Branco	UND.	25
101	Toalha de Mesa Quadrada	Amarelo	UND.	25
LOTE 25 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 1 - SESC UNIVERSITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
102	Toalha de Mesa Banquete 1	Azul Royal	UND.	4
103	Toalha de Mesa Banquete 1	Vermelho	UND.	4
104	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	4
105	Toalha de Mesa Banquete 1	Dourado	UND.	4
LOTE 26 - TOALHAS DE MESA QUADRADA CHITA FUNDO COM COR - SESC UNIVERSITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
106	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Azul	UND.	30
107	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Amarelo	UND.	30
108	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor	Vermelho	UND.	30
LOTE 27 - TOALHAS DE MESA QUADRADA - SESC VILA BOA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
109	Toalha de Mesa Quadrada	Azul Marinho	UND.	40
110	Toalha de Mesa Quadrada	Branco	UND.	40
111	Toalha de Mesa Quadrada	Vermelho	UND.	40
112	Toalha de Mesa Quadrada	Bege	UND.	40
LOTE 28 - TOALHAS DE MESA BANQUETE 1 - SESC VILA BOA				
ITEM	DESCRIÇÃO	COR	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
113	Toalha de Mesa Banquete 1	Branco	UND.	5
114	Toalha de Mesa Banquete 1	Vermelho	UND.	5
115	Toalha de Mesa Banquete 1	Bege com dourado	UND.	5

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.2.1. Toalha de Mesa Quadrada - Lotes: 1, 4, 9, 12, 17, 20, 24 e 27

Produto	Toalha de Mesa Quadrada
Tamanho	1,40 a 1,50 m x 1,40 a 1,50 m
Tecido	100% Poliéster
Gramatura	mínima do tecido 150 g/m

Acabamento	com bainha
------------	------------

2.2.2. Toalha de Mesa Redonda 1 - Lotes: 2, 7, 13, 15, 18 e 21

Produto	Toalha de Mesa Redonda 1
Tamanho	3,0 m de diâmetro
Tecido	Jacquard adamascado estampa medalhão
Gramatura	mínima de 400 g/m
Acabamento	com bainha

2.2.3. Toalha de Mesa Redonda 2 - Lote: 10

Produto	Toalha de Mesa Redonda 2
Tamanho	3,0 m de diâmetro
Tecido	100% Poliéster
Gramatura	mínima de 400 g/m
Acabamento	com bainha

2.2.4. Toalha de Mesa Banquete 1 - Lotes: 3, 5, 8, 11, 14, 22, 25 e 28

Produto	Toalha de Mesa Banquete 1
Tamanho	3,00 m a 3,20 m x 1,40 m a 1,60 m
Tecido	Jacquard adamascado estampa medalhão
Gramatura	mínima do tecido 400 g/m
Acabamento	com bainha

2.2.5. Toalha de Mesa Banquete Xadrez - Lote: 23

Produto	Toalha de Mesa Banquete Xadrez
Tamanho	3,00 m a 3,20 m x 1,40 m a 1,60 m
Tecido	100% poliéster
Gramatura	mínima do tecido 400 g/m
Acabamento	com bainha

2.2.6. Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor - Lotes: 6 e 26

Produto	Toalha de Mesa Quadrada em Chita Fundo com cor
Tamanho	1,50 a 1,40 m x 1,50 a 1,40 m
Tecido	Tecido chita estampada
Gramatura	mínima do tecido 110 g/m
Acabamento	com bainha

2.2.7. Toalha de Mesa Retangular - Lote: 16

Produto	Toalha de Mesa Retangular
Tamanho	3,00 m a 3,20 m x 1,40 m a 1,60 m
Tecido	100% Poliéster
Gramatura	mínima de 400 g/m
Acabamento	com bainha

2.2.8. Toalha de Mesa Banquete 2 - Lote: 19

Produto	Toalha de Mesa Banquete 2
Tamanho	3,00 m a 3,20 m x 1,40 m a 1,60 m
Tecido	Jacquard adamascado estampa listrada
Gramatura	mínima de 400 g/m
Acabamento	com bainha

2.3. No item 2.2.2. **toalha de mesa redonda 1**, será permitido realizar emenda no forro para que se atinja os 3,0 metros de diâmetro.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc Goiás tem como missão promover o bem-estar e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, assim como de seus familiares e da sociedade em geral. Isso é alcançado por meio de uma ampla gama de eventos e iniciativas que abrangem programas nas áreas de Cultura, Lazer, Educação, Assistência e Saúde.

Esses itens serão utilizados nos diversos eventos que incluem: atividades de nutrição, lazer, esporte, cultura, trabalho social, atividades sistemáticas, eventos de datas comemorativas, apresentações teatrais, shows, decoração de camarins palestras, reuniões, entre outros.

Os forros de mesa tornam os espaços das unidades mais ornamentados e atrativos, protegem os móveis da unidade contra sujeiras, como respingos e manchas de alimentos ou bebidas, conservando sua qualidade e beleza por mais tempo e também evitando eventuais acidentes como riscos, cortes e ranhuras.

Com intuito de atender essas atividades e ações já previstas no Programa de Trabalho de 2024, faz-se necessário levantamento de mercado para encontrar a solução mais eficiente e econômica, que atenda às demandas das unidades quanto à aquisição de forros de mesa. A compra desses itens será para substituir dos forros desgastados pelo tempo de uso e em quantidade insuficiente.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lotes, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca, modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº 1.270/2024 SENAC e Resolução nº 1.593/2024 SESC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada nas unidades solicitantes, conforme tópico 6. Local de entrega e faturamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra;

5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.4. Os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada e em perfeitas condições de uso.

5.5. É vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade, que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.6. Caso seja verificado que há material em desacordo, o prazo para substituição do mesmo será de até 15 (quinze) dias corridos.

5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do(s) item (s), empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC ANÁPOLIS: (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - Lotes 1, 2 e 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO.

CEP: 75.110-180

6.2. SESC CALDAS NOVAS: (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Lotes: 4, 5 e 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas. GO.

CEP: 75.680-001

6.3. SESC CENTRO: (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - Lotes: 7 e 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO.

CEP: 74.030-030

6.4. SESC CIDADANIA: (CNPJ: 03.671.444/0009-02) - Lotes: 9, 10 e 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, lt. 1/21, Jardim América, Goiânia/GO.

CEP: 74.270-030

6.5. SESC FAIÇALVILLE: (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - Lotes: 12, 13 e 14

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

6.6. MESA BRASIL SESC GOIÂNIA: (CNPJ: 03.671.444/0011-19) - Lotes: 15 e 16

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Vera Cruz, qd. 45-A, lt. 01/07, Jardim Guanabara. Goiânia/GO. CEP: 74.675-830

6.7. MESA BRASIL SESC LUZIÂNIA: (CNPJ:03.671.444/0019-76) - Lotes: 17, 18 e 19

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Contorno, Quadra 290, Lote 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO.

CEP: 72.821-315

6.8. SESC PIRENÓPOLIS: (CNPJ: 03.671.444/0010-38) - Lotes: 20, 21, 22 e 23

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO.

CEP: 72.980-240

6.9. SESC UNIVERSITÁRIO: (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - Lotes: 24, 25 e 26

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO.

CEP: 74.610-100

6.10. SESC VILA BOA: (CNPJ: 03.671.444/0018-95) - Lotes: 27 e 28

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Goiás/GO. CEP: 76.600-000

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de Forros de Mesa para Unidades do Sesc Goiás.	Parcela única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

8.6. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.8. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.10. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências.

8.11. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens no prazo especificado, neste Termo de Referência.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento ou estado do produto.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou documento equivalente.

9.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.10. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste Termo de Referência a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Sesc;	4
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Sesc.	4
3. Atraso na entrega.	3
4. Não substituição de itens recusados.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024; Resolução SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante,
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 12.9, “a”;

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 12.9, “b”, “c” e “d”;

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 12.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9, alínea “a”.

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item 12.16, a contratante poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

13.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao Contrato ou instrumento equivalente;

13.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

13.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

13.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

13.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

13.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato ou instrumento equivalente.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

13.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

13.12. O Contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem

criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato ou instrumento equivalente.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato ou instrumento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR

14.1. Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor os colaboradores abaixo indicados:

14.1.1. SESC ANÁPOLIS - LOTES 1, 2 e 3

Fiscal: Raphaella Alessandra S. B. Previato

Cargo: Assessor Técnico III Nutricionista

Matrícula: 11029 | CPF: xxx.xxx.xxx -08

Suplente: Jarlene Santana Barbosa

Cargo: Assistente Administrativo III

Matrícula: 9583 | CPF: xxx.xxx.xxx -87

Gestor: Paulo Vitor de Lima

Cargo: Gerente Adjunto

Matrícula: 10561 | CPF: xxx.xxx.xxx -68

14.1.2. SESC CALDAS NOVAS - LOTES: 4, 5 e 6

Fiscal: Erika Neves da Costa

Cargo: Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

Matrícula: 6642 | CPF: xxx.xxx.xxx -00

Suplente: Hylla Rannyella R. da Silva

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 9347 | CPF: xxx.xxx.xxx -68

Gestor: Suiane Linhares Rodrigues de Souza

Cargo: Assistente Técnico III

Matrícula: 11468 | CPF: xxx.xxx.xxx -13

14.1.3. SESC CENTRO - LOTES: 7 e 8

Fiscal: Jéssica Dourado Pereira

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 12094 | CPF: xxx.xxx.xxx -10

Suplente: Matheus C. Campos Fabiano

Cargo: Assistente Administrativo IV

Matrícula: 9875 | CPF: xxx.xxx.xxx -30

Gestor: Flávia Herrero de Matos Lemos

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 4553 | CPF: xxx.xxx.xxx -49

14.1.4. SESC CIDADANIA - LOTES: 9, 10 e 11

Fiscal: Núbia Gomes Mendes

Cargo: Assistente Administrativo III

Matrícula: 10273 | CPF: xxx.xxx.xxx -39

Suplente: Luan Carlos Macedo Ribeiro

Cargo: Assistente Administrativo III

Matrícula: 9388 | CPF: xxx.xxx.xxx -83

Gestor: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira Duarte

Cargo: Assessor Técnico III - Nutricionista

Matrícula: 5027 | CPF: xxx.xxx.xxx -68

14.1.5. SESC FAIÇALVILLE - LOTES: 12, 13 e 14

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima

Cargo: Chefe de setor - Nutricionista

CPF: xxx.xxx.xxx -36 | Matrícula: 10170

Suplente: Carlos Cesar de Souza

Cargo: Assistente Administrativo III

CPF: xxx.xxx.xxx -34 | Matrícula: 3898

Gestor: Ingrid Theozzo Silva

Cargo: Assistente Administrativo III

CPF: xxx.xxx.xxx -18 | Matrícula: 11687

14.1.6. MESA BRASIL SESC GOIÂNIA - LOTES: 15 e 16

Fiscal: Cleber Silva dos Santos

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 7038 | CPF: xxx.xxx.xxx -00

Suplente: Luciano Alves de Castro

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 6816 | CPF: xxx.xxx.xxx -71

Gestor: Nayara Modes Cintra

Cargo: Gerente de Unidade

Matrícula: 9767 | CPF: xxx.xxx.xxx -50

14.1.7. MESA BRASIL SESC LUZIÂNIA - LOTES: 17, 18 e 19

Fiscal: Josiane Meneses de Moraes

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 12301 | CPF: xxx.xxx.xxx -75

Suplente: Diego Lima de Oliveira

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 12118 | CPF: xxx.xxx.xxx -50

Gestor: Nathália Ferreira da Rocha Soares

Cargo: Gerente de Unidade

Matrícula: 12045 | CPF: xxx.xxx.xxx -56

14.1.8. SESC PIRENÓPOLIS - LOTES: 20, 21, 22 e 23

Fiscal: Ana Paula Aragão Ribeiro

Cargo: Assistente Administrativo IV

Matrícula: 9973 | CPF: xxx.xxx.xxx -39

Suplente: Priscilla Freire Dias

Cargo: Assistente administrativo II

Matrícula: 10931 | CPF: xxx.xxx.xxx -20

Gestor: Brenda Marques

Cargo: Gerente de Unidade e.e.

Matrícula: 11129 | CPF: xxx.xxx.xxx -06

14.1.9. SESC UNIVERSITÁRIO - LOTES: 24, 25 e 26

Fiscal: Beatriz Moraes R A Batista Teixeira

Cargo: Assessor técnico III Nutricionista

Matrícula: 11486 | CPF: xxx.xxx.xxx.59

Suplente: Brayner Heep Lagares

Cargo: Assistente técnico I

Matrícula: 11679 | CPF: xxx.xxx.xxx -07

Gestor: Francisca das Chagas Rocha dos Santos

Cargo: Assistente administrativo III

Matrícula: 9745 | CPF: xxx.xxx.xxx -58

14.1.10. SESC VILA BOA - LOTES: 27 e 28

Fiscal: Júnior Dias Correa

Cargo: Assistente Administrativo IV

Matrícula: 11961 | CPF: xxx.xxx.xxx -15

Suplente: Andressa de Souza Leite

Cargo: Assessor Técnico III/Nutricionista

Matrícula: 11848 | CPF: xxx.xxx.xxx -51

Gestor: Glauciene Silva de Paula Pereira

Cargo: Assistente Administrativo III Financeiro

Matrícula: 11942 | CPF: xxx.xxx.xxx -72

Goiânia, 30 de janeiro de 2025.

ELABORADOR POR:

Shirlene Virginia de Lima Silva
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle

APROVADO POR

Bruno Fernandes Ramos

Líder da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Gerente de Programação e Controle de Recursos

CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA**, **Administrativo**, em 30/01/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos**, **Líder de Seção**, em 30/01/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**, **Gerente**, em 31/01/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105297** e o código CRC **492DADC4**.



[sescgo.com.br](https://www.sescgo.com.br)

 @sescgo